

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

17 de 03 de 09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

Administração 2009-2012

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.167, DE 17 DE MARÇO DE 2009.

Fixa os valores das diárias dos Agentes Políticos e Servidores Públicos do Executivo Municipal de Coronel Barros.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe o art.3º, parágrafo único da Lei Municipal nº 870, de 27 de setembro de 2005, e considerando o interesse em facilitar o cálculo dos valores das diárias do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

Art.1º. Os valores das diárias dos Agentes Políticos e dos Servidores Públicos do Poder executivo do município de Coronel Barros serão pagas conforme tabela abaixo:

		Cafê	Almoço ou Janta	Almoço e Janta	Fora da sede c/ pernoite	Fora do Estado.
Servidores em geral, e Cargos em Chefia	NORMAL	15,23	30,45	60,90	137,01	171,26
	REDUZIDA	7,61	15,22	30,45	68,50	-
Secretários e Coordenadores	NORMAL	19,04	38,06	76,13	196,55	242,51
	REDUZIDA	9,53	19,03	38,07	98,28	-
Prefeito e Vice-Prefeito	NORMAL	32,84	65,70	131,38	322,30	459,91
	REDUZIDA	16,43	32,85	65,70	161,16	-

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1 de março de 2009.

Coronel Barros, 17 de março de 2009


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Odilar de Vargas
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

